

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.757/2014

CONTRATANTE: **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON**, Autarquia Federal, criada pela Lei n. 1.411/51, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco B, Sala 501, Edifício Palácio do Comércio, CEP 70.318-900, inscrita no CNPJ n.º 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Vice-Presidente em exercício interino da Presidência, conforme Portaria nº 24/2013 em anexo, **JÚLIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 37827375 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 411.815.737-34, eleito na 668ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 12 de dezembro de 2015, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU, seção 03, pág. 174, de 16 de dezembro de 2015., doravante denominada parte **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.994.043/0001-40, com sede no SRTVS Quadra 701 – Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial – Sala 804, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMILIO GONÇALVES MOTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-801.384 SSP-MG, CPF 245.653.776/91 e/ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 478.068 SEP-DF, CPF 224.824.821-00 e/ou **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15, com poderes para representar a **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o COFECON e a IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA celebraram em 02/02/2015 o Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto assegurar a manutenção de suporte técnico para o adequado uso dos sistemas de informática, COFECON/CORECON, de autoria da **CONTRATADA**, com vigência até 01/02/2016.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2015;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência de **02/02/2017 até 01/02/2018** do Contrato nº 01/2015, firmado com a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, referente à manutenção e suporte técnico das licenças de programas de informática descritos no instrumento contratual e demais termos aditivos.



1.2. Conforme disposto na Cláusula 9ª do Contrato nº 01/2015, fica estabelecido o reajuste dos preços no limite fixado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE, conforme disposição abaixo:

1.2.2. No período compreendido entre os meses de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, cuja variação percentual correspondente é de 6,28% (seis vírgula, vinte e oito por cento) sobre os serviços de suporte técnico e manutenção das licenças contratadas, aplicado o reajuste, os valores se demonstram da seguinte forma:

1.2.2.1. Novo valor mensal: **R\$ 34.828,27.**

1.2.2.2. Novo valor global: **R\$ 417.939,24.**

1.3. O valor mensal dos serviços, objetos do presente Termo Aditivo, passa a ser **R\$ 34.828,27 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 417.939,24 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

Sistemas	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
27 Cópias do SISCONT (CORECON) e 01 cópia para o COFECON	5.799,58	69.594,94
27 Cópias de SISCAF (CORECON), exceto SP e 01 cópia do para o COFECON	2.8420,13	341.041,57
01 Cópia do SIPRO (COFECON)	425,99	5.111,90
01 Cópia do SISDOC (COFECON)	182,57	2.223,48
Valor Total	34.828,27	417.939,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas originariamente pactuadas, as cláusulas acrescidas pelos termos aditivos anteriores, bem como o constante no Contrato nº 01/2015, ficam integralmente inalteradas em todos os seus termos.



E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.



JÚLIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA
Presidente
Conselho Federal de Economia –
COFECON
CONTRATANTE




ARGILEU FRANCISCO DA SILVA
Representante Legal
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Testemunha 1: 

Nome: *João Henrique V. Costa*

CPF: *016104714-14*

Testemunha 2: 

Nome: **Matheus Pontes Silva**
Administrativo - Departamento de Contratos

CPF:

CPF: 046.693.091-70
Implanta Informática Ltda